



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 9.052, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação do crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.776, de 19 de dezembro de 2024, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro na modalidade “Contribuições”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pela dotação orçamentária 02989 – 01.11.01.00.27.812.0004.2.0161 Produção e Promoção Esportiva e Lazer, 3.3.50.41 Contribuições, Fonte 01-710-0000-0211 Transfer. Espec. Emenda Parl. – Dep. Lud Falcão, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Art. 3º A dotação orçamentária descrita no art. 2º desta Lei será suplementada por excesso de arrecadação da receita 807 1.7.2.9.99.0.1.03 – Transfer. Espec. Emenda Parlamentar Diversos, no mesmo montante e em igual fonte de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 14 de novembro de 2025, 137º ano da República e 157º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO (Lei nº 9.052/2025)

Contribuições				
				...
Função ...				...
Função 27 – Desporto e Lazer (Subfunção: 812 – Desporto Comunitário)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
812	4	2989	Liga Patense de Desportos	220.000,00 526.499,50 581.499,50

Lei9052 pdf

Código do documento 550dd406-b28a-429c-a9db-520bb8d3419d



Assinaturas



LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

Eventos do documento

14 Nov 2025, 16:12:30

Documento 550dd406-b28a-429c-a9db-520bb8d3419d **criado** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email:procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-14T16:12:30-03:00

14 Nov 2025, 16:13:10

Assinaturas **iniciadas** por ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PROCURADORIA (b992d250-b612-4bcb-b518-c62e9d26ecfc). Email: procuradoria@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-14T16:13:10-03:00

14 Nov 2025, 17:08:21

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA **Assinou** (6ed65cfe-cd52-4bc0-a294-4b4038d8a7e9) - Email: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 12832) - **Geolocalização: -18.6011528 -46.5090516** - Documento de identificação informado: 056.351.466-35 - DATE_ATOM: 2025-11-14T17:08:21-03:00

Hash do documento original

(SHA256):658b0d851c16e8f7b285b65bd95e1a0683c1557c44fe968d30f092191760a8ba

(SHA512):800c0d3f8eaa4a72014256ebcfd4bc875a31a94ff8faa9966364191890a8150bc8f37bb21a32a24cb4a0a3c15cb81a459becf9cdd7be21bb74369f73689461

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.